COTAÇÃO DE PREÇOS nº 111/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (CEFURIA) torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Cotação de Preços nº 111/2020, tipo menor preço, do Projeto Rede Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade, Termo de Fomento nº 857556/2017, celebrado com o Ministério do Trabalho - MTb (extinto), por intermédio da Secretaria Nacional Solidária/SENAES (extinta), publicado em extrato no D.O.U., em 02/01/2018, seção 3 e, subrogado ao Ministério da Cidadania por ocasião da Reforma Administrativa, ocorrida por força da Lei nº 13.844/2019 e do Decreto Federal nº 10.357/2020, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, com o objetivo de Aquisição de Mobiliário Profissional em Aço e Aço Inoxidável.

1. DO OBJETO

O objeto desta Cotação de Preços é a **Aquisição de Mobiliário Profissional em Aço e Aço Inoxidável**, novos, fabricados por indústrias nacionais ou instaladas no Brasil, e com entrega em Rua Othoniel Taborda Reinhardt, 409, Xaxim, de CEP 81810-270, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender o **Projeto Rede Mandala – Rede Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade**.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1.A aquisição dos produtos abaixo discriminados faz parte da execução da META 5, ETAPA 1 do Projeto Rede Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade, Termo de Fomento nº 857556/2017, celebrado com o Ministério do Trabalho MTb (extinto), por intermédio da Secretaria Nacional Solidária/SENAES (extinta), publicado em extrato no D.O.U., em 02/01/2018, seção 3 e, subrogado ao Ministério da Cidadania por ocasião da Reforma Administrativa, ocorrida por força da Lei nº 13.844/2019 e do Decreto Federal nº 10.357/2020
- 2.2. A presente cotação prévia, tipo menor preço, refere-se a:

Nº do Item	DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL MÁXIMO PREVISTO COM ENTREGA NO LOCAL
1	Armário Alto	01	R\$ 423,37 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)
2	Armário Roupeiro	02	R\$ 1.684,62 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
3	Lavatório Industrial	01	R\$ 1.787,21 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)
4	Mesa Industrial	03	R\$ 5.906,56 (cinco mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)
5	Pia Industrial	01	R\$ 1.997,92 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)

2.3. Os bens a serem adquiridos devem apresentar as seguintes especificações:

Nº do Item	ITEM A SER CONTRATADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Armário Alto	 Material: Aço Cor: Cinza, pintura epóxi Número de Portas: 02 portas Prateleiras internas em Aço chapa 26 Dimensões mínimas (LxPxA): 0,70 x 0,40 x 1,80m
2	Armário Roupeiro	 Material: Aço Cor: Cinza, pintura epóxi Número de Portas: 06 portas, no mínimo Dimensões mínimas (LxPxA): 0,90 x 0,40 x 1,80m Sistema de segurança com pitão ou fechadura encarenados
3	Lavatório Industrial	 Material: Aço inoxidável SAE 304 ou 430 Dimensões externas mínimas: 0,40 x 0,35 x 0,28m Dimensões da cuba mínimas: 0,30 x 0,25 x 0,14m Acionamento por joelho Fornecido com bica, válvula de acionamento, válvula de saída, todo o equipamento necessário para instalação, sifão e gabarito
4	Mesa Industrial	 Material: Aço inoxidável SAE 304 ou 430 Pé com tubo em Aço inoxidável Tipo: Bancada para Manipulação, de Encosto ou Centro Acabamento: Escovado ou Polido Dimensões mínimas do tampo: 2,00 x 0,60m Altura: padrão

		 Própria para manipulação de alimentos, com contravento e possibilidade de instalação de rodízios
5	Pia Industrial	 Material: Aço inoxidável SAE 304 ou 430 Pé com tubo em Aço inoxidável Dimensões mínimas do tampo: 1,90 x 0,50m Número de cubas: 02 (duas) Dimensões mínimas de cada cuba: 0,40 x 0,34 x 0,18m Apoio inferior: 01 (uma) prateleira ou 01 (um) paneleiro, liso(a) ou
		gradeado(a)

- 2.4. A contratação resultante deste processo de cotação de preço é estipulada em valor global máximo de R\$ 11.799,68 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), devendo sua execução ser realizada até 03 de Setembro de 2020, prorrogável mediante aditivo de contrato.
- 2.5. Os valores descritos no presente Termo de Referência têm caráter apenas estimativo, não vinculando o Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (CEFURIA) à obrigação de contratação de valores correspondentes em suas totalidades.
- 2.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas através de recursos financeiros já disponibilizados ao Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo pelo Termo de Fomento nº 857556/2017, celebrado entre a organização e o Ministério do Trabalho MTb (extinto), por intermédio da Secretaria Nacional Solidária/SENAES (extinta) e subrogado ao Ministério da Cidadania.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta cotação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação que atenderem a todas as exigências dispostas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 3.2. As participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos, e enviar eletronicamente ao e-mail <u>cefuria.cotacao@gmail.com</u> os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.
- 3.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:
 - 3.3.1. Empresas ou cooperativas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em



razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

- 3.3.3. Empresas ou cooperativas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e
- 3.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não tenham comprovação de sede ou escritório no território nacional brasileiro.
- 3.4. As informações fornecidas serão verificadas através das ferramentas de checagem disponibilizadas pela Administração Pública e pelos órgãos competentes.

4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1.A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas dos objetos ofertado, deverá ser formulada e enviada ao endereço eletrônico cefuria.cotacao@gmail.com nos moldes do ANEXO III deste Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:
 - 4.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, **banco, agência, conta corrente** e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.
 - Todos os documentos e informações apresentados deverão pertencer ao mesmo CNPJ.
 - 4.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias úteis, a contar da abertura desta Cotação de Preço.
 - 4.1.3. Prazo de entrega, não superior a 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.
 - 4.1.4. Valor unitário para cada produto, contendo a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.
 - 4.1.5. Declaração expressa de que fornecerá cada bem nas seguintes condições: novo e original de fábrica.
- 4.2.A documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços deverá ser encaminhada juntamente à proposta, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência, para o endereço eletrônico citado anteriormente.
- 4.3.O prazo máximo para envio de propostas é de **04** (**quatro**) **dias úteis** a partir da publicação do presente Termo de Referência.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO** para todas as aquisições dispostas no presente Termo de Referência.
- 5.2.O julgamento das propostas será realizado por uma Comissão, nomeada pelo Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo.
- 5.3.O Resultado do certame referido no presente Termo de Referência será publicado no site do



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (<u>www.cefuria.org.br</u>) em 01 (um) dia útil após a data limite para envio de propostas.

- 5.4.Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a empresa ou cooperativa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.
- 5.5. A homologação da adjudicação do certame também é de responsabilidade da Comissão referida no item 5.2.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 5.6.1. Contenham vícios insanáveis e ilegais;
 - 5.6.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
 - 5.6.3. Não apresentarem toda a documentação exigida neste certame;
 - 5.6.4. Apresentarem preços que não estejam de acordo com o valor orçado; e
 - 5.6.5. Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao prazo estipulado.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1.A vencedora da Cotação de Preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:
 - 6.1.1. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física de seus dirigentes;
 - 6.1.2. Comprovante de sede ou escritório em território nacional;
 - 6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.1.4. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 6.1.5. Certidões Negativas de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa ou cooperativa, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 6.1.6. Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS e FGTS;
 - 6.1.7. Certidão Negativa de regularidade com a Justiça do Trabalho;
 - 6.1.8. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, disponível em https://cnc.tjdft.jus.br/, datada dos últimos 30 dias;
 - 6.1.9. Declaração, conforme ANEXO I do presente Termo de Referência, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
 - 6.1.10. Declaração, conforme ANEXO II do presente Termo de Referência, de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, de acordo com previsão contida.
- 6.2. Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados

da devida convocação, é facultado ao Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DOS RECURSOS CONTRÁRIOS

- 7.1.A interposição de recurso contrário ao presente Termo de Referência deverá ser encaminhada até 02 (dois) dias úteis após a publicação da Cotação de Preços ao *e-mail*: cefuria.cotacao@gmail.com, explicitando as razões do recurso.
- 7.2. A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços deverá ser encaminhada até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da Cotação de Preços ao *e-mail*: cefuria.cotacao@gmail.com, explicitando as razões do recurso.
- 7.3. Acatada a admissibilidade de qualquer recurso, o Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (CEFURIA) dispõe do prazo de até 01 (um) dia útil para julgamento do recurso e publicação de seu resultado no *site* do Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (www.cefuria.org.br).
- 7.4.A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em renúncia do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa ou cooperativa vencedora do certame, situação em que se subentende o acatamento dos demais quanto ao resultado do certame.
- 7.5.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.O pagamento será realizado via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), por meio de crédito na conta corrente informada pela Contratada.
 - 8.1.1. Os recursos para pagamento encontram-se em conta corrente vinculada ao **Termo de Fomento** nº 857556/2017.
- 8.2.O pagamento será efetuado pelo Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (CEFURIA), denominada Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega e verificação dos bens, mediante a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal correspondente, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência e, o atestado pelo setor responsável pelo recebimento da Contratante.
 - 8.2.1. A nota fiscal e a conta corrente deverão apresentar o mesmo número de CNPJ contratado.
- 8.3.A Contratante reserva-se o direto de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o bem e/ou serviços não tiverem sido entregues de acordo com o contratado.
- 8.4. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela Contratante será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

- 8.5. Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis, não cabendo à Contratada nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual;
- 8.7. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações da Contratada:
 - 9.1.1. Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos bens estipulados neste documento;
 - 9.1.2. Resolver quaisquer problemas relacionados a intercorrências no funcionamento, a avarias, e a inadequações quanto às especificações técnicas, sejam estas do presente Termo de Referência ou da proposta;
 - 9.1.3. Garantir, dentro do prazo apresentado na proposta, a entrega dos bens adquiridos na sede da Contratante;
 - 9.1.4. Informar o responsável e/ou manter preposto aceito pela Contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução do processo de aquisição, transporte e entrega conforme ANEXO III no presente Termo de Referência;
 - 9.1.5. Reembolsar à Contratante o valor correspondente ao valor global dos bens adquiridos, apontado nos itens 2.2 e 2.4 do presente Termo de Referência, em virtude da não conformidade com as especificações técnicas descritas no item 2.3, constatada a má fé na entrega de bem.
 - 9.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, na execução do objeto do Contrato;
 - 9.1.7. Cumprir e fazer cumprir os protocolos de segurança demandados pelas autoridades públicas no que concerne ao enfrentamento da pandemia de Sars-CoV-2 (Covid-19 ou coronavírus); e
 - 9.1.8. Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos eàs informações relacionadas aos Termos de Colaboração ou aos Termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto regulamentados pelo inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2015.
 - 9.2. São obrigações da Contratante:
 - 9.2.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos



- bens, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.2.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade apontada, em caso de não conformidade, para que as providências previstas na legislação vigente sejam tomadas.
- 9.2.3. Acompanhar, Controlar, Fiscalizar e Avaliar a execução do processo de aquisição dos bens, inclusive da verificação das condições e do funcionamento adequado dos produtos, de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos, a ser realizada quando da entrega no local através de um representante;
 - a) O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do acompanhamento das verificações aqui mencionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- 9.2.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- 9.2.5. Atestar a Nota Fiscal e enviá-la ao setor financeiro para o pagamento devido, estando o bem em conformidade:
- 9.2.6. Providenciar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela Contratada, devidamente atestada, nos prazos fixados pelo Contrato a ser assinado quando do encerramento do certame.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:
 - 10.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.
 - 10.1.2. Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:
 - a) De 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso da entrega acordada no contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.
 - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.
 - d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.
- 10.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao recurso contraditório e à ampla

- defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 10.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 10.4. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por e-mail, devidamente cadastrado, pela Contratante à Contratada, após o acompanhamento e a verificação das condições e do funcionamento adequado dos bens.
- 10.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da Contratante.
- 10.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 10.7. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão se houver uma das ocorrências previstas neste Termo de Referência.
- 11.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalizados adequadamente e enviados por e-mail.
 - 11.2.1. Na segunda hipótese, será assegurada à Contratada a possibilidade de produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, desde que haja prévia e comprovada intimação da Contratante para que a Contratada apresente defesa no prazo de 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento, se ela assim o desejar.
 - 11.2.2. Caso a defesa não seja acolhida, a Contratada tem a possibilidade de interposição de recurso hierárquico no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 11.3. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:
 - 11.3.1. Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos seguintes casos:
 - i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - ii. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - iii. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
 - iv. O atraso injustificado no fornecimento dos bens;
 - v. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - vi. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - vii. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- viii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- ix. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por qualquer órgão público, independentemente da esfera, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Contratante; e
- 11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.
- 12.2. É facultado ao Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (CEFURIA), quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente.
- 12.3. Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada por e-mail, e notificada por telefone disponibilizado na proposta para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.
- 12.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (CEFURIA) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação de Preços.
- 12.5. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 12.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, será excluído o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 12.9. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (41)



3225-5582 no horário das 14hs às 18hs dos dias úteis.

- 12.10. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições do Termo de Referência.
- 12.11. Para as demais condições de fornecimento, serão observadas as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.
- 12.12. O Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (CEFURIA) poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet (www.cefuria.org.br) com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.
- 12.13. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 12.14. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas na Circunscrição de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
- 12.15. Integram este Termo de Referência:

Anexo I	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo III	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Anexo IV	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO
Anexo V	CRONOGRAMA

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

Luzia Álves da Cruz Cabral Nunes Coordenação Executiva do CEFURIA

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(FAVOR IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COOPERATIVA PROPONENTE)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 111/2020

AO
CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO (CEFURIA)
Rua Desembargador Motta, 2791
Bigorrilho
80430-152 Curitiba/PR
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º, sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º

Nome e Número da Identidade do Declarante

Local e data.

Carimbo do CNPJ

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

(FAVOR IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COOPERATIVA PROPONENTE)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 111/2020

AO

CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO

Rua Desembargador Motta, 2791 Bigorrilho 80430-152 Curitiba/PR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS),
CNPJ/MF n.º, sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador (a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não
emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.
Local a data
Local e data.
Nome e Número da Identidade do Declarante

Carimbo do CNPJ

ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(FAVOR IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COOPERATIVA PROPONENTE)

COTAÇÃO DE PREÇO nº 111/2020

Decreto 8.726/2016 Art. 36. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública federal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

AO

CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO

Rua Desembargador Motta, 2791 Bigorrilho 80430-152 Curitiba/PR

CNPJ:		
Cidade:		
Telefone:		
Nome da Empresa ou Co	operativa:	
Endereço:		
Responsável pela Empre	sa ou Cooperativa:	
RG:	CPF:	
Telefone de Contato:		
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Preposto (se necessário):		
RG:	CPF:	
Telefone (se necessário):		
e-mail (se necessário):		

1. OBJETO

O objeto desta Cotação de Preços é a **Aquisição de Mobiliário Profissional em Aço e Aço Inoxidável**, novos, fabricados por indústrias nacionais ou instaladas no Brasil, e com entrega em Rua Othoniel Taborda Reinhardt, 409, Xaxim, de CEP 81810-270, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender o **Projeto Rede Mandala – Rede Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os produtos abaixo fazem parte da execução da META 5, ETAPA 1 do Projeto Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade, Termo de Fomento nº 857556/2017– MTb/SENAES – CEFURIA por intermédio da Secretaria Nacional Solidária/SENAES (extinta), publicado em extrato

no D.O.U., em 02/01/2018, seção 3 e, subrogado ao Ministério da Cidadania por ocasião da Reforma Administrativa, ocorrida por força da Lei nº 13.844/2019 e do Decreto Federal nº 10.357/2020.

3. PROPOSTA

N° DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Armário Alto	01		
2	Armário Roupeiro	02		
3	Lavatório Industrial	01		
4	Mesa Industrial	03		
5	Pia Industrial	01		

	ITEM A SER CONTRATADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ITEM		Material:
1	Armário Alto	• Cor Tipo de pintura:
		Número de Portas:
		Material das Prateleiras internas:
		 Material das Frateienas internas. Dimensões (LxPxA):
2	A (D	Material:
2	Armário Roupeiro	• Cor Tipo de pintura:
		Número de Portas:
		 Numero de l'ortas. Dimensões (LxPxA)
		 Possui sistema de segurança? Se sim, qual?
2	T T 1 1	Material:
3	Lavatório Industrial	Dimensões externas:
		 Dimensões da cuba:
		Forma de Acionamento:
		 É fornecido com bica, válvula de acionamento,
		válvula de saída, todo o equipamento necessário
		para instalação, sifão e gabarito?
4	Mesa Industrial	Material:
4	Wesa muusutai	Material do pé:
		• Tipo:
		Acabamento:
		 Dimensões do tampo:
		• Altura:
		 É própria para manipulação de alimentos?
		• Possui contraventamento?
		O equipamento já vem com rodízios instalados de
		fábrica ou há possibilidade de instalação futura?
5	Pia Industrial	Material:
	i ia maasulai	Material do pé:
		Dimensões do tampo:
		Número de cubas:
		 Dimensões de cada cuba:
		• Há apoio inferior? Se sim, qual o tipo? É liso ou
		gradeado?
		Acabamento:
		 Há respaldo?

a)	O prazo de entrega e	dias corridos a partir da assinatura do contrato.
b)	Esta proposta está de acordo com o edir Termo de Referência, com as especific	tal de Cotação de Preços nº 111/2020 e do respectivo cações neste contidas.
c)	indiretos, tributos, encargos sociais, traba necessários ao cumprimento integral de diretos ou indiretos omitidos da proposta	todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e alhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros o objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas, ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos o de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o
d)	A documentação exigida para habilitação à Contratante no prazo e condições est	ão na Cotação de Preços nº 111/2020 será encaminhada ipuladas no Edital.
Local e	Data:	
	Responsável	Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº 000.XXX/20

O CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO - CEFURIA, com sede nesta
Capital e Rua Desembargador Motta, 2791, Bigorrilho, Curitiba/SP, inscrito no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas sob n.º 76.660.844/0001-20, doravante simplesmente denominada
CONTRATANTE, neste ato representado pela Coordenadora Executiva do CEFURIA Luzia Alves da
Cruz Cabral Nunes, portadora de carteira de identidade - RG n.º [] e CPF/MF
[] e, de outro lado, [NOME DA EMPRESA OU COOPERATIVA], estabelecida na
[Endereço, Cidade e Estado], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º
[
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas Leis 10.406/2002 e
13.019/2014 e suas alterações, pelo Decreto Federal 8.726/2016 e de acordo com a Cotação de Preços
e o Termo de Referência nº 111/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O objeto desta Cotação de Preços é a Aquisição de Mobiliário Profissional em Aço e Aço Inoxidável, novos, fabricados por indústrias nacionais ou instaladas no Brasil, e com entrega em Rua Othoniel Taborda Reinhardt, 409, Xaxim, de CEP 81810-270, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender o Projeto Rede Mandala Rede Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade, conforme especificações que constam no Termo de Referência, de acordo com as Cláusulas e condições deste contrato e da proposta da CONTRATADA.
- **1.2-** Os produtos fazem parte da execução da META 5, ETAPA 1 do Projeto **Rede Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade**, Termo de Fomento nº 857556/2017, celebrado com o Ministério do Trabalho MTb (extinto), por intermédio da Secretaria Nacional Solidária/SENAES (extinta), publicado em extrato no D.O.U., em 02/01/2018, seção 3 e, subrogado ao Ministério da Cidadania por ocasião da Reforma Administrativa, ocorrida por força da Lei nº 13.844/2019 e do Decreto Federal nº 10.357/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA E DE MONTAGEM

2.1- Os produtos objeto desta contratação deve ser entregue no local indicado abaixo, mediante agendamento prévio:

COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ

Rua Othoniel Taborda Reinhardt, 409

Bairro Xaxim Curitiba/PR CEP: 81810-270

Contato: Ademir Fernandes CPF: 872.248.289-04

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDICÕES E PRAZO DAS ENTREGAS

3.1- A CONTRATADA deverá entregar os produtos **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com as especificações e em conformidade com o estabelecido neste contrato.

(41) 3225-5582 | cefuria.org.br | institucional.cefuria@gmail.com | facebook.com.br/cefuria

- **3.2-** A entrega dos bens deverá ser feita no local indicado no item 2.1 deste contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 3.3- A CONTRATADA será responsável pela entrega dos bens sem nenhum ônus à CONTRATANTE.
- **3.4-** Se os produtos apresentarem defeitos de fabricação, ou se estiverem em desacordo com o especificado no Termo de Referência nº 111/2020, de 21 de julho de 2020, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **4.1-** A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
 - **4.1.1-** Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante a CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.
 - **4.1.2-** Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.
 - **4.1.3-** Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários da CONTRATANTE ou a terceiros.
 - **4.1.4-** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
 - **4.1.5-** Manter preposto aceito pela Contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução do processo de aquisição, transporte, entrega e montagem dos bens
 - **4.1.6-** Cumprir e fazer cumprir os protocolos de segurança demandados pelas autoridades públicas no que concerne ao enfrentamento da pandemia de Sars-CoV-2 (Covid-19 ou coronavírus).
 - 4.1.7- Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Colaboração ou aos Termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto regulamentados pelo inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2015.
- **4.2-** É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.
- **4.3** A CONTRATADA obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos atinentes à sua atividade, bem como satisfazer a suas próprias expensas a quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1-** A CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
 - **5.1.1-** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, operando os casos que exigem providências corretivas.
 - **5.1.2-** Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade apontada, em caso de não conformidade, para que as providências previstas na legislação vigente sejam tomadas.
 - **5.1.3-** Acompanhar, Controlar, Fiscalizar e Avaliar a execução do processo de aquisição do bem, inclusive da verificação das condições e do funcionamento adequado dos bens, de acordo

com as exigências do Termo de Referência e anexos, a ser realizada tanto no endereço da CONTRATADA, quanto na entrega à CONTRATANTE através de um representante.

- a) O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do acompanhamento das verificações aqui mencionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- **5.1.4-** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- **5.1.5-** Atestar a Nota Fiscal e enviá-la ao setor financeiro para o pagamento devido, estando os equipamentos em conformidade.
- **5.1.6-** Providenciar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada, nos prazos fixados pelo Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO BEM

- **6.1-** A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos dispostos no Termo de Referência nº111/2020, em perfeitas condições de uso de conformidade com o exigido no Edital, com todas as suas partes integrantes, e com todas as especificações em conformidade com a cláusula primeira do presente contrato.
- **6.2-** Os produtos deve estar acompanhado de documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), necessária ao uso e operação do mesmo.
- **6.3-** O prazo para o recebimento do valor contratado será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da análise e verificação técnica dos bens pela CONTRATANTE.
- **6.4-** Na hipótese de os bens apresentarem defeitos, totais ou parciais, desde a entrega, quando de seu uso e durante todo o período de garantia, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA tais circunstâncias, podendo a CONTRATANTE rescindir o contrato ou tornar sem efeito o instrumento equivalente, aplicando as penalidades previstas neste contrato ou, a seu critério exclusivo, autorizar a substituição dos bens defeituosos, em prazo nunca superior a 5 (cinco) dias úteis, reiniciando-se o prazo para o seu recebimento, caso ainda não tenha sido efetivado.
- **6.5-** Os preços contratados deverão ser fixos e irreajustáveis, não cabendo à CONTRATADA nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção.
- **6.6-** Quando da conclusão, caso os produtos não sejam entregues a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste contrato, bem como por toda legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1-** O prazo para pagamento será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- **7.2-** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais, com indicação do número da agência e conta corrente.
 - 7.2.1- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- 7.3- O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal), não se admitindo ateste parcial.
- **7.4-** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal, nem conta corrente com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato, na proposta e na documentação de habilitação ao Termo de Referência da Cotação de Preços na 111/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **R**\$____,___(____)

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia-se a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA e terá seu término com a conclusão de seu objeto, observando-se o prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- **10.1-** Os prazos de garantia dos bens ofertados estão descritos no Termo de Referência para todos os fins e efeitos de direito, contra qualquer defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.
- 10.2- Os bens deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de embalagem, de transporte ou descarga nos locais de entrega, por prazo indicado na proposta e nunca inferior ao constante e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a CONTRATADA substituir por sua própria conta e no prazo, os materiais que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- **11.1-** Sem prejuízo do ato da rescisão, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Código Civil, Lei 10.406/2002.
- **11.2-** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:
 - **11.2.1-** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.
 - **11.2.2-** Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à CONTRATANTE, nos seguintes termos e condições:
 - a) De 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso da entrega acordada no contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.
 - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência da Cotação de Preços nº 111/2020, independentemente das demais sancões cabíveis.
 - d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.
 - 11.2.3- No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao recurso contraditório e à

ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

- 11.3- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **11.4-** A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por e-mail, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após o acompanhamento e a verificação das condições e do funcionamento adequado dos equipamentos.
- **11.5-** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da CONTRATANTE.
- **11.6-** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- **11.7-** As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1-** A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão se houver uma das ocorrências previstas no Termo de Referência da Cotação de Preços nº 111/2020.
- **12.2-** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalizados adequadamente e enviados por e-mail.
 - **12.2.1-** Na segunda hipótese, será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, desde que haja prévia e comprovada intimação da CONTRATANTE para que a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento, se ela assim o desejar.
 - **12.2.2-** Caso a defesa não seja acolhida, a CONTRATADA tem a possibilidade de interposição de recurso hierárquico no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 12.3- Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:
 - **12.3.1-** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos seguintes casos:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos;
 - e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa ou cooperativa que prejudique a execução do contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por qualquer órgão público, independentemente da esfera, e exaradas

no processo administrativo a que se refere o contrato;

- **12.3.2-** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- 12.3.3- Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS

As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório, isto é, ao Termo de Referência da Cotação de Preços na 111/2020 e aos da proposta da CONTRATADA, às normas do Código Civil, Lei 10.406/2002, bem como a toda legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas na circunscrição de Curitiba, local sede da contratante, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este Contrato em 2 (duas) vias, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

Curitiba, [DATA]	
	CONTRACTANTE.
	CONTRATANTE: LUZIA ALVES DA CRUZ CABRAL NUNES COORDENADORA EXECUTIVA
	CONTRACTAR
	CONTRATADA: [REPRESENTANTE DA EMPRESA] [Cargo do representante]
estemunhas:	

ANEXO V – CRONOGRAMA COTAÇÃO Nº 111/2020

CRONOGRAMA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 111/2020	
DATA	EVENTO
03/08/2020	Publicação: Cotação de Preços 111/2020 http://cefuria.org.br
05/08/2020	Prazo Máximo para interposição de Recurso Contrário ao Edital cefuria.cotacao@gmail.com
06/08/2020	Julgamento e Publicação do Recurso http://cefuria.org.br
07/08/2020	Prazo máximo para Envio de Propostas cefuria.cotacao@gmail.com
10/08/2020	Resultado provisório, com Convocação da vencedora http://cefuria.org.br
11/08/2020	Prazo Máximo para interposição de Recurso Contrário ao Resultado cefuria.cotacao@gmail.com
12/08/2020	Julgamento do Recurso e Publicação Definitiva do Resultado http://cefuria.org.br
	Prazo Máximo de Apresentação da Documentação para Contratação cefuria.cotacao@gmail.com
13/08/2020	Prazo Máximo para Celebração do Contrato cefuria.cotacao@gmail.com
03/09/2020	Prazo Máximo para Entrega do Bem Rua Othoniel Taborda Reinhardt, 409, Xaxim, CEP 81810-270,
10/09/2020	Prazo Máximo para Pagamento

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

Luzia Alves da Cruz Cabral Nunes Coordenação Executiva do CEFURIA